



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 81/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

OUR HOUSE -CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 484 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.123.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 496 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.151.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICIA RAFAEL DA SILVA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 364 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.353.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA TERIN LUZ

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 878 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.119.138.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO

RUA ANTÔNIO CARLOS DEARO, 473 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.819.245.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS QUE FORAM COLOCADOS NO LOTE AO LADO (PRAZO 03 DIAS).

HAMILTON YUKOO MATSUBARA

RUA WILSON CALZA, 492 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1715.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.026 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.413.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.036 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.423.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.046 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.433.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.056 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1413.444.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

DANIEL CAETANO RODRIGUES

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 30 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.17.1

remover entulho que foi jogado na area publica

CARLA PARPINELI

RUA ÉLIO NICÁCIO, 257 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1302.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MYCHELY SAVOLDI DE SOUZA

RUA ALBINO BÓSCOLI, 177 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1607.211.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EITOR SHOKI TAHO

RUA FLORENCE ALIA MARTINS, 98 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 87 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.289.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 75 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ADELICIO JOSE CARAVINA

RUA SALGADO FILHO-SEN, 323 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.209.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE DA SILVA

RUA ESTADOS UNIDOS, 128 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.506.121.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SONIA ELIZABETH D. CAMARGO DE MEDEIROS

RUA ESTEVAM PERES BOMEDIANO, 535 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.517.188.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUZIA DA CRUZ OLIVEIRA

RUA BORBA GATO, 1.099 FDS - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.706.100.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FELICIO SYLLA

RUA PAULO EIRÓ, 209 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.708.263.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FELICIO SYLLA

RUA PAULO EIRÓ, 199 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.708.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BERNARDETE ALVES VIEIRA DA CRUZ

RUA AMADEU AMARAL, 242 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.708.44.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RICARDO ISSAO RAMOS YAMASSAKI

RUA PAULO GONÇALVES, 224 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.33.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANGELINA CESCO DA SILVA

RUA PAULO GONÇALVES, 234 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RONALDO LOPES

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 740 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.717.71.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LISSANDRA ZARAMELA

RUA NESTOR SEABRA-DR, 643 - JARDIM EUROPA
Ref. Cadastral: 26.4.1.719.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CAMILA DE LIMA SALES

RUA BORBA GATO, 984 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.907.352.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WALDOMIRO FERRARI

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 45 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1006.146.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THIAGO NICOLAS PARRA OTANI

RUA GARCIA PAES, 563 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.702.237.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEOLINDO ZENI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.216 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1509.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.503 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1703.132.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 81/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

JOVERCINO SEBASTIAO DE MENEZES

RUA RAUL KODAMA, 156 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1107.153.1

Auto N.º: 1.016

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 07/04/2020

Auto N.º: 1.017

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 07/04/2020

Auto N.º: 1.018

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 07/04/2020

JOSE ANTONIO GARCIA

RUA TIRADENTES, 283 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.99.1

Auto N.º: 1.015/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 30,00 UFM

Dt. Notif.: 12/12/2019

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 367/2020

Em 7 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.168, de 16 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da ex-servidora municipal **Dalva Roseli Cortez Mendes** (falecida), nomeada em caráter efetivo, a partir de 26 de abril de 1996, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 12.209-2, PIS/PASEP: 1.082.677.850-7, a partir de 26 de abril de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 33/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia, a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de rever, parcialmente, os Atos da Mesa nº 20, 21, 22 e 25/2020.

CONSIDERANDO a decisão liminar nos autos da Ação Civil Pública (processo nº 1000015-50.2020.8.26.0551, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, de obrigação de fazer/não fazer, contra o município de Limeira/SP, em que o Excelentíssimo Juiz de Direito FLÁVIO DASSI VIANNA, concede liminar em 18 de abril de 2020 para suspender o Decreto daquele Município de nº 155, de 17 de abril de 2020, da lavra do Prefeito Municipal MÁRIO CELSO BOTTON.

CONSIDERANDO a nota à sociedade civil expedida pelo 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, Excelentíssimo Dr. MARCELO CRESTE, em 17 de abril de 2020, que versa sobre o isolamento social e o cumprimento de decretos emanados pelo Governo do Estado de São Paulo, sob pena de possível ato de improbidade administrativa de gestores municipais.

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão exarada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341, cuja decisão ocorreu em pregão remoto, no dia 15 de abril de 2020, que assegura ao município o exercício de competência concorrente com os governos estaduais para adoção de medidas apenas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, ou seja, incabível tomada de medidas que flexibilizem e ou destoe do órgão federado hierarquicamente superior; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br – Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual n. 64.920, de 6 de abril de 2020, pelo Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e atualmente pelo Decreto Estadual Nº 64.967, de 8 de maio de 2020, o qual estendeu o prazo da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 31 de maio de 2020.

DECIDE:

Art. 1º Ficam prorrogados por adicionais 21 (vinte e um) dias – até 31.05.2020 – os Atos da Mesa nºs 25/2020 e 22/2020, mantendo-se a suspensão das Sessões Ordinárias e permanecendo os servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente em trabalho remoto (*home office*).

Art. 2º Disposições adicionais relacionadas aos trabalhos internos da Câmara Municipal poderão ser disciplinadas por Ato da Presidência.

Art. 3º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Este Ato entre em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, em 11 de maio de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

Prof.ª ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em onze de maio de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

RLR/JUOF/Sacs.-



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

Extrato de Contrato - 05-20 - Fluxo de caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores (conta movimento/conta corrente) da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00.

VIGÊNCIA: 17.04.2020 a 16.04.2025.

ASSINATURA: 17.04.2020

Presidente Prudente, em 17 de Abril de 2020.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE**